LEI N.º 6.043, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui, em caráter oficial, a Banda Municipal de Erechim-RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída no Município de Erechim, em caráter oficial, a Banda Municipal de Erechim – RS, a qual terá seu desenvolvimento através das especificações da presente Lei, e coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2.º O ingresso nas atividades desenvolvidas pela Banda Municipal de Erechim, de que trata a presente Lei, é feita através de seleção pública de aptidões, amplamente divulgada junto às diversas instituições de ensino local, bem como pela imprensa.

Parágrafo único. Critérios seletivos, organização interna da Banda Municipal de Erechim, são atributos do Maestro regente.

Art. 3.º A Banda Municipal de Erechim possui repertório de músicas populares, folclóricas, ecléticas, étnicas, clássicas, hinos, entre outros gêneros.

Art. 4.º A Banda Municipal de Erechim com sua inclusão nas metas traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, poderá oferecer oportunidades de formação musical, vivência e dinâmica da música em Bandas às crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município.

Art. 5.º Fica autorizado o pagamento, pelo Município, de despesas relativas ao deslocamento, à estadia e à alimentação, para as apresentações da Banda Municipal de Erechim em outras cidades e/ou retiros, visando ao aprimoramento técnico da Banda e, ainda, para participar de eventos artísticos e culturais, internos e externos, em que representará o Município.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações

orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.